



			HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.		
				TOTAL	R\$ 49.175,00

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados na Cidade de Curitiba - PR, não sendo permitido hospedagem em cidades limítrofes a retro citada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução abrange a contratação de uma empresa que fornecerá serviços integrados de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes de Três Barras do Paraná em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. O contrato deverá cobrir 350 diárias, com alimentação incluída e transporte adaptado conforme a necessidade dos pacientes.



6.2. O objetivo é garantir que os cidadãos em tratamento tenham condições dignas durante o período de estadia fora de sua cidade. A oferta de alimentação balanceada, conforme orientações nutricionais, também faz parte do escopo da contratação. Além disso, o transporte adequado permitirá que os pacientes compareçam a consultas e tratamentos sem atrasos ou complicações.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):

7.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

7.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

7.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

7.1.4. Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 200 diárias em quartos coletivos e 150 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.

7.1.5. Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

7.1.6. A empresa deverá também estar legalmente habilitada, com registro junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que diz respeito às condições sanitárias dos estabelecimentos de hospedagem e alimentação. O atendimento a esses requisitos será crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”



9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):

9.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

9.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

9.1.4. Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

9.1.5. A prestação de serviços de hospedagem será realizada em dois formatos: quartos coletivos, para pacientes que não necessitam de isolamento, e quartos individuais, destinados a pacientes que demandem mais privacidade ou estejam em condições de isolamento, conforme orientação médica. A empresa deverá garantir que as acomodações ofereçam segurança, conforto e higiene, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Serão contratadas 200 diárias em quartos coletivos e 150 diárias em quartos individuais, com flexibilidade de ajuste conforme a demanda ao longo do contrato.

9.1.6. A alimentação fornecida aos pacientes e acompanhantes será balanceada e adequada às necessidades nutricionais específicas de cada paciente, especialmente aqueles em tratamento médico delicado. A empresa contratada deverá oferecer refeições completas, incluindo café da manhã, almoço e jantar, seguindo as orientações médicas e dietéticas necessárias para cada caso. A qualidade e a segurança alimentar serão rigorosamente monitoradas, garantindo que as refeições sejam preparadas e servidas dentro das normas de segurança alimentar vigentes.

9.1.7. O serviço de transporte será executado por veículos adaptados e equipados para atender pacientes com limitações de mobilidade ou condições especiais de saúde. A empresa deverá garantir que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de manutenção, bem como sejam conduzidos por motoristas capacitados para lidar com situações de emergência. O transporte será oferecido diariamente, de forma a garantir que os pacientes sejam levados com pontualidade às consultas e tratamentos nos centros médicos em Curitiba.

9.1.8. A empresa contratada será responsável por gerenciar a logística de transporte e hospedagem de maneira integrada, mantendo um sistema de agendamento e controle rigoroso

para evitar atrasos ou inconvenientes aos pacientes. Esse sistema deverá ser acessível à administração municipal, permitindo o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços e o controle da assiduidade dos pacientes em tratamento.

9.1.9. A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Secretaria de Saúde do município de Três Barras do Paraná, que designará uma equipe para acompanhar e auditar a qualidade da hospedagem, alimentação e transporte oferecidos. A equipe será responsável por receber relatórios periódicos da empresa contratada, além de realizar vistorias in loco para garantir o cumprimento de todos os requisitos contratuais e normativos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

III - Relatório Circunstanciado dos serviços prestados.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, na qual será realizada com um dia de antecedência.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- b) Sr Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal titular.
- d) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O município de Três Barras do Paraná necessita contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. A distância entre os municípios e a complexidade dos tratamentos realizados em centros de referência, como Curitiba, exige que os pacientes permaneçam por períodos prolongados fora de sua cidade de origem, gerando uma demanda por suporte logístico e de acolhimento.

1.2. Pacientes em tratamento contínuo, como oncologia e tratamentos ortopédicos especializados, precisam de um ambiente adequado de recuperação e alimentação durante o período de tratamento. A hospedagem deve oferecer segurança e conforto, minimizando o desgaste físico e emocional dos pacientes e acompanhantes. A contratação visa garantir a assistência integral ao cidadão durante sua permanência em Curitiba.

1.3. A prestação de serviços de transporte complementa essa necessidade, pois pacientes precisam ser levados de maneira segura e pontual aos centros médicos, evitando atrasos que possam prejudicar tratamentos. É importante que o transporte seja adequado, acessível e confortável, atendendo às necessidades específicas dos pacientes com mobilidade reduzida.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está alinhada ao plano de governo da atual gestão, que tem como um de seus pilares a ampliação do acesso à saúde de qualidade. Parte da estratégia administrativa inclui a viabilização de suporte logístico para pacientes que precisam de tratamento fora do município, reforçando o compromisso com a saúde pública.

2.2. Esse serviço é fundamental para garantir o direito constitucional à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, onde se estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Ao promover essa contratação, o município não só cumpre sua função social, mas também preserva a dignidade dos pacientes que se encontram em situação de fragilidade física e emocional.

2.3. Adicionalmente, essa ação está em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde, que preconiza o fortalecimento da rede de atendimento em saúde, garantindo acessibilidade e continuidade do cuidado, independentemente da localização geográfica. O planejamento orçamentário municipal também prevê a alocação de recursos para a contratação de serviços de apoio, evidenciando o compromisso com a eficiência e a responsabilidade fiscal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):

3.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

3.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

3.1.4. Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 200 diárias em quartos coletivos e 150 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.

3.1.5. Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

3.1.6. A empresa deverá também estar legalmente habilitada, com registro junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que diz respeito às condições sanitárias dos estabelecimentos de hospedagem e alimentação. O atendimento a esses requisitos será crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A demanda total estimada é de 350 diárias, sendo 200 para quartos coletivos e 150 para quartos individuais destinados a pacientes em condições de isolamento. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.175,00, considerando a necessidade de períodos variados de estadia para diferentes pacientes ao longo do contrato.

4.2. Essas estimativas foram ajustadas para assegurar que a prestação do serviço seja sustentável e dentro das previsões orçamentárias da administração pública. A quantidade de diárias também



foi calculada considerando o histórico de utilização do serviço por pacientes do município nos últimos anos.

4.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 162,50	R\$ 24.375,00
TOTAL					R\$ 49.175,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado realizado identificou que a cidade de Curitiba possui uma ampla oferta de pensões e hospedagens que atendem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde. Diversas empresas especializadas nesse tipo de serviço estão situadas nas proximidades dos principais hospitais da cidade, o que facilita o acesso dos pacientes.

5.2. Os fornecedores consultados oferecem pacotes que incluem hospedagem, alimentação e transporte, com preços competitivos e estruturas adequadas às necessidades dos pacientes. A



variedade de fornecedores no mercado local permite uma escolha criteriosa com base na qualidade do serviço e no custo-benefício.

5.3. Esse levantamento também demonstrou que outras prefeituras têm adotado soluções similares, utilizando empresas do mesmo ramo, o que reforça a viabilidade da contratação. Essa pluralidade de opções contribui para a transparência e a competitividade do processo licitatório, assegurando que a administração obtenha o melhor serviço pelo menor preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada em três fontes principais: cotações realizadas com fornecedores locais; valores praticados em contratos anteriores firmados pelo município; e contratos similares estabelecidos por municípios vizinhos. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 49.175,00, conforme detalhado anteriormente.

6.2. As cotações foram obtidas junto a empresas que operam na cidade de Curitiba, especializadas em serviços de hospedagem para pacientes. As empresas consultadas apresentaram propostas dentro de uma faixa de valores semelhantes, permitindo uma margem segura para a definição do orçamento.

6.3. Contratos anteriores com a administração pública indicaram que os valores cotados estão em conformidade com o mercado, sem grandes variações. Essa análise garante que a administração não está sujeita a superfaturamento e que o valor previsto é condizente com a realidade do setor.

6.4. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, desta forma, atendendo os incisos II, III e IV do Artigo 23, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução abrange a contratação de uma empresa que fornecerá serviços integrados de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes de Três Barras do Paraná em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. O contrato deverá cobrir 350 diárias, com alimentação incluída e transporte adaptado conforme a necessidade dos pacientes.

7.2. O objetivo é garantir que os cidadãos em tratamento tenham condições dignas durante o período de estadia fora de sua cidade. A oferta de alimentação balanceada, conforme orientações nutricionais, também faz parte do escopo da contratação. Além disso, o transporte adequado permitirá que os pacientes compareçam a consultas e tratamentos sem atrasos ou complicações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII



8.1. Considerando a natureza dos serviços, a contratação não será parcelada. Isso ocorre porque os serviços de hospedagem, alimentação e transporte são interdependentes e fornecidos de forma contínua ao longo do período em que o paciente estiver em tratamento em Curitiba.

8.2. A fragmentação do contrato poderia prejudicar a qualidade dos serviços prestados, gerando dificuldades na coordenação entre os diferentes prestadores de serviço. Dessa forma, a contratação em um único pacote assegura a uniformidade e a eficiência no atendimento, além de facilitar o gerenciamento e a fiscalização por parte da administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados previstos com a presente contratação são:

9.1.1. O principal resultado pretendido é a melhoria na qualidade de vida dos pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento fora do município. Com a contratação, espera-se reduzir o impacto físico e psicológico que a distância e a falta de estrutura podem causar aos cidadãos.

9.1.2. Além disso, o serviço deverá garantir que os pacientes compareçam às consultas e tratamentos de forma pontual e segura, contribuindo para a eficácia do tratamento médico. O suporte adequado também contribuirá para a redução do número de desistências ou faltas em tratamentos longos e intensivos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Será fundamental monitorar a execução do contrato para garantir que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões estabelecidos. A administração também deverá assegurar que os fornecedores atendam às exigências de segurança sanitária e de transporte.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não há outras contratações diretamente interdependentes. O serviço a ser contratado é autossuficiente e cobre todas as necessidades logísticas e de suporte ao paciente durante o tratamento. Contudo, o município deverá manter um canal de comunicação ativo com os centros de tratamento em Curitiba para o acompanhamento da saúde dos pacientes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os impactos ambientais previstos são mínimos, uma vez que o serviço de hospedagem e transporte tem baixo impacto ambiental direto. Entretanto, é recomendável que os fornecedores adotem boas práticas de sustentabilidade, como a redução de desperdício de alimentos e o uso de veículos menos poluentes.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba é imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento médico especializado para os cidadãos de Três Barras do Paraná. A oferta desses serviços supre uma lacuna logística significativa, permitindo que os pacientes realizem seus tratamentos em centros de referência, sem serem sobrecarregados por questões práticas relacionadas à estadia e deslocamento.

13.2. Além de garantir o direito constitucional à saúde, a contratação também alinha-se com as políticas públicas de assistência social e saúde, oferecendo dignidade e suporte adequados em um momento de vulnerabilidade dos pacientes e seus familiares. Isso reflete diretamente no bem-estar físico e emocional dos beneficiários, além de promover uma maior adesão aos tratamentos médicos, uma vez que os obstáculos logísticos são minimizados.

13.3. Outro aspecto relevante é a questão da eficiência administrativa. Ao centralizar os serviços em uma única empresa especializada, a administração pública pode gerenciar melhor os recursos, assegurar a qualidade dos serviços prestados e ter um maior controle sobre o cumprimento das exigências contratuais. A gestão integrada evita a dispersão de responsabilidades e facilita o monitoramento do contrato, garantindo uma execução mais fluida e eficaz.

13.4. Portanto, com base nos levantamentos realizados e na análise das necessidades da população, a contratação é considerada essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida dos pacientes do município. A proposta está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade social, justificando a necessidade e a oportunidade de sua realização no prazo proposto e pelos valores estimados.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL**Repartição: Secretaria Municipal de Saúde****A espécie: Processo Administrativo nº 087/2024**

Objeto da Contratação: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 03/09/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. Constan no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000033.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

As justificativas constantes no termo de referência são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende o artigo 23, inciso II e IV de forma combinada.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 49.175,00 (quarenta nove mil cento e setenta e cinco reais).

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global. Para tanto, justifica-se a modalidade de Registro de Preços cuja exatidão dos quantitativos a serem utilizados pela Administração Pública Municipal é de difícil averiguação, pois, se trata de utilização de hospedagem de pacientes e acompanhantes encaminhados à Curitiba para tratamento médico.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo requerido atestado de capacidade técnica, conforme descrito no item 12.9 do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

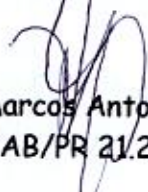
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO****TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA**, resultantes do Processo Administrativo Nº 87/2024.

FISCAL TITULAR: CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CLEUZA ARAÚJO COSTA

Fiscal Titular

MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal AMPPágina 441Edição 2951

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;

II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;

III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;

IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);

V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81

II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

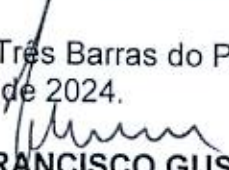
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

- I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (titular);
- II- Carlos Snieszko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2024 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08H01M HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

121

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006:

5.5.1. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.5.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de hospedagens. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

5.5.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

- 5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;
- 5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.



- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

130

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO



19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

139

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).



22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

143

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal titular.
- b) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal suplente;

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados



e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.



27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

150

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na



cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2023** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal titular.
- b) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal suplente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de



Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

PREGOEIRA

MEMBRO

MEMBRO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A demanda total estimada é de 350 diárias, sendo 200 para quartos coletivos e 150 para quartos individuais destinados a pacientes em condições de isolamento. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.175,00, considerando a necessidade de períodos variados de estadia para diferentes pacientes ao longo do contrato.

2.2. Essas estimativas foram ajustadas para assegurar que a prestação do serviço seja sustentável e dentro das previsões orçamentárias da administração pública. A quantidade de diárias também foi calculada considerando o histórico de utilização do serviço por pacientes do município nos últimos anos.

2.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE	R\$ 162,50	R\$ 24.375,00



CAPITAL DO FIELÃO

			HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.		
				TOTAL	R\$ 49.175,00

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados na Cidade de Curitiba - PR, não sendo permitido hospedagem em cidades limítrofes a retro citada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução abrange a contratação de uma empresa que fornecerá serviços integrados de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes de Três Barras do Paraná em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. O contrato deverá cobrir 350 diárias, com alimentação incluída e transporte adaptado conforme a necessidade dos pacientes.

6.2. O objetivo é garantir que os cidadãos em tratamento tenham condições dignas durante o período de estadia fora de sua cidade. A oferta de alimentação balanceada, conforme orientações nutricionais, também faz parte do escopo da contratação. Além disso, o transporte adequado permitirá que os pacientes compareçam a consultas e tratamentos sem atrasos ou complicações.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):

7.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

7.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

7.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

7.1.4. Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 200 diárias em quartos coletivos e 150 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.

7.1.5. Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

7.1.6. A empresa deverá também estar legalmente habilitada, com registro junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que diz respeito às condições sanitárias dos estabelecimentos de hospedagem e alimentação. O atendimento a esses requisitos será crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):

9.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

9.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

9.1.4. Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

9.1.5. A prestação de serviços de hospedagem será realizada em dois formatos: quartos coletivos, para pacientes que não necessitam de isolamento, e quartos individuais, destinados a pacientes que demandem mais privacidade ou estejam em condições de isolamento, conforme orientação médica. A empresa deverá garantir que as acomodações ofereçam segurança, conforto e higiene, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Serão contratadas 200 diárias em quartos coletivos e 150 diárias em quartos individuais, com flexibilidade de ajuste conforme a demanda ao longo do contrato.

9.1.6. A alimentação fornecida aos pacientes e acompanhantes será balanceada e adequada às necessidades nutricionais específicas de cada paciente, especialmente aqueles em tratamento médico delicado. A empresa contratada deverá oferecer refeições completas, incluindo café da manhã, almoço e jantar, seguindo as orientações médicas e dietéticas necessárias para cada caso. A qualidade e a segurança alimentar serão rigorosamente monitoradas, garantindo que as refeições sejam preparadas e servidas dentro das normas de segurança alimentar vigentes.

9.1.7. O serviço de transporte será executado por veículos adaptados e equipados para atender pacientes com limitações de mobilidade ou condições especiais de saúde. A empresa deverá garantir que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de manutenção, bem como sejam conduzidos por motoristas capacitados para lidar com situações de emergência. O transporte será oferecido diariamente, de forma a garantir que os pacientes sejam levados com pontualidade às consultas e tratamentos nos centros médicos em Curitiba.

9.1.8. A empresa contratada será responsável por gerenciar a logística de transporte e hospedagem de maneira integrada, mantendo um sistema de agendamento e controle rigoroso

para evitar atrasos ou inconvenientes aos pacientes. Esse sistema deverá ser acessível à administração municipal, permitindo o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços e o controle da assiduidade dos pacientes em tratamento.

9.1.9. A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Secretaria de Saúde do município de Três Barras do Paraná, que designará uma equipe para acompanhar e auditar a qualidade da hospedagem, alimentação e transporte oferecidos. A equipe será responsável por receber relatórios periódicos da empresa contratada, além de realizar vistorias in loco para garantir o cumprimento de todos os requisitos contratuais e normativos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

III - Relatório Circunstanciado dos serviços prestados.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento requisitante, na qual será realizada com um dia de antecedência.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

b) Sr. Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal titular.

d) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O município de Três Barras do Paraná necessita contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. A distância entre os municípios e a complexidade dos tratamentos realizados em centros de referência, como Curitiba, exige que os pacientes permaneçam por períodos prolongados fora de sua cidade de origem, gerando uma demanda por suporte logístico e de acolhimento.

1.2. Pacientes em tratamento contínuo, como oncologia e tratamentos ortopédicos especializados, precisam de um ambiente adequado de recuperação e alimentação durante o período de tratamento. A hospedagem deve oferecer segurança e conforto, minimizando o desgaste físico e emocional dos pacientes e acompanhantes. A contratação visa garantir a assistência integral ao cidadão durante sua permanência em Curitiba.

1.3. A prestação de serviços de transporte complementa essa necessidade, pois pacientes precisam ser levados de maneira segura e pontual aos centros médicos, evitando atrasos que possam prejudicar tratamentos. É importante que o transporte seja adequado, acessível e confortável, atendendo às necessidades específicas dos pacientes com mobilidade reduzida.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está alinhada ao plano de governo da atual gestão, que tem como um de seus pilares a ampliação do acesso à saúde de qualidade. Parte da estratégia administrativa inclui a viabilização de suporte logístico para pacientes que precisam de tratamento fora do município, reforçando o compromisso com a saúde pública.

2.2. Esse serviço é fundamental para garantir o direito constitucional à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, onde se estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Ao promover essa contratação, o município não só cumpre sua função social, mas também preserva a dignidade dos pacientes que se encontram em situação de fragilidade física e emocional.

2.3. Adicionalmente, essa ação está em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde, que preconiza o fortalecimento da rede de atendimento em saúde, garantindo acessibilidade e continuidade do cuidado, independentemente da localização geográfica. O planejamento orçamentário municipal também prevê a alocação de recursos para a contratação de serviços de apoio, evidenciando o compromisso com a eficiência e a responsabilidade fiscal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III



3.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):

3.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

3.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

3.1.4. Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 200 diárias em quartos coletivos e 150 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.

3.1.5. Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

3.1.6. A empresa deverá também estar legalmente habilitada, com registro junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que diz respeito às condições sanitárias dos estabelecimentos de hospedagem e alimentação. O atendimento a esses requisitos será crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A demanda total estimada é de 350 diárias, sendo 200 para quartos coletivos e 150 para quartos individuais destinados a pacientes em condições de isolamento. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.175,00, considerando a necessidade de períodos variados de estadia para diferentes pacientes ao longo do contrato.

4.2. Essas estimativas foram ajustadas para assegurar que a prestação do serviço seja sustentável e dentro das previsões orçamentárias da administração pública. A quantidade de diárias também



foi calculada considerando o histórico de utilização do serviço por pacientes do município nos últimos anos.

4.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 162,50	R\$ 24.375,00
TOTAL					R\$ 49.175,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado realizado identificou que a cidade de Curitiba possui uma ampla oferta de pensões e hospedagens que atendem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde. Diversas empresas especializadas nesse tipo de serviço estão situadas nas proximidades dos principais hospitais da cidade, o que facilita o acesso dos pacientes.

5.2. Os fornecedores consultados oferecem pacotes que incluem hospedagem, alimentação e transporte, com preços competitivos e estruturas adequadas às necessidades dos pacientes. A

variedade de fornecedores no mercado local permite uma escolha criteriosa com base na qualidade do serviço e no custo-benefício.

5.3. Esse levantamento também demonstrou que outras prefeituras têm adotado soluções similares, utilizando empresas do mesmo ramo, o que reforça a viabilidade da contratação. Essa pluralidade de opções contribui para a transparência e a competitividade do processo licitatório, assegurando que a administração obtenha o melhor serviço pelo menor preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada em três fontes principais: cotações realizadas com fornecedores locais; valores praticados em contratos anteriores firmados pelo município; e contratos similares estabelecidos por municípios vizinhos. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 49.175,00, conforme detalhado anteriormente.

6.2. As cotações foram obtidas junto a empresas que operam na cidade de Curitiba, especializadas em serviços de hospedagem para pacientes. As empresas consultadas apresentaram propostas dentro de uma faixa de valores semelhantes, permitindo uma margem segura para a definição do orçamento.

6.3. Contratos anteriores com a administração pública indicaram que os valores cotados estão em conformidade com o mercado, sem grandes variações. Essa análise garante que a administração não está sujeita a superfaturamento e que o valor previsto é condizente com a realidade do setor.

6.4. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, desta forma, atendendo os incisos II, III e IV do Artigo 23, § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução abrange a contratação de uma empresa que fornecerá serviços integrados de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes de Três Barras do Paraná em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. O contrato deverá cobrir 350 diárias, com alimentação incluída e transporte adaptado conforme a necessidade dos pacientes.

7.2. O objetivo é garantir que os cidadãos em tratamento tenham condições dignas durante o período de estadia fora de sua cidade. A oferta de alimentação balanceada, conforme orientações nutricionais, também faz parte do escopo da contratação. Além disso, o transporte adequado permitirá que os pacientes compareçam a consultas e tratamentos sem atrasos ou complicações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO



CAPITAL DO FELIÃO

8.1. Considerando a natureza dos serviços, a contratação não será parcelada. Isso ocorre porque os serviços de hospedagem, alimentação e transporte são interdependentes e fornecidos de forma contínua ao longo do período em que o paciente estiver em tratamento em Curitiba.

8.2. A fragmentação do contrato poderia prejudicar a qualidade dos serviços prestados, gerando dificuldades na coordenação entre os diferentes prestadores de serviço. Dessa forma, a contratação em um único pacote assegura a uniformidade e a eficiência no atendimento, além de facilitar o gerenciamento e a fiscalização por parte da administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados previstos com a presente contratação são:

9.1.1. O principal resultado pretendido é a melhoria na qualidade de vida dos pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento fora do município. Com a contratação, espera-se reduzir o impacto físico e psicológico que a distância e a falta de estrutura podem causar aos cidadãos.

9.1.2. Além disso, o serviço deverá garantir que os pacientes compareçam às consultas e tratamentos de forma pontual e segura, contribuindo para a eficácia do tratamento médico. O suporte adequado também contribuirá para a redução do número de desistências ou faltas em tratamentos longos e intensivos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Será fundamental monitorar a execução do contrato para garantir que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões estabelecidos. A administração também deverá assegurar que os fornecedores atendam às exigências de segurança sanitária e de transporte.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não há outras contratações diretamente interdependentes. O serviço a ser contratado é autossuficiente e cobre todas as necessidades logísticas e de suporte ao paciente durante o tratamento. Contudo, o município deverá manter um canal de comunicação ativo com os centros de tratamento em Curitiba para o acompanhamento da saúde dos pacientes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os impactos ambientais previstos são mínimos, uma vez que o serviço de hospedagem e transporte tem baixo impacto ambiental direto. Entretanto, é recomendável que os fornecedores adotem boas práticas de sustentabilidade, como a redução de desperdício de alimentos e o uso de veículos menos poluentes.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba é imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento médico especializado para os cidadãos de Três Barras do Paraná. A oferta desses serviços supre uma lacuna logística significativa, permitindo que os pacientes realizem seus tratamentos em centros de referência, sem serem sobrecarregados por questões práticas relacionadas à estadia e deslocamento.

13.2. Além de garantir o direito constitucional à saúde, a contratação também alinha-se com as políticas públicas de assistência social e saúde, oferecendo dignidade e suporte adequados em um momento de vulnerabilidade dos pacientes e seus familiares. Isso reflete diretamente no bem-estar físico e emocional dos beneficiários, além de promover uma maior adesão aos tratamentos médicos, uma vez que os obstáculos logísticos são minimizados.

13.3. Outro aspecto relevante é a questão da eficiência administrativa. Ao centralizar os serviços em uma única empresa especializada, a administração pública pode gerenciar melhor os recursos, assegurar a qualidade dos serviços prestados e ter um maior controle sobre o cumprimento das exigências contratuais. A gestão integrada evita a dispersão de responsabilidades e facilita o monitoramento do contrato, garantindo uma execução mais fluida e eficaz.

13.4. Portanto, com base nos levantamentos realizados e na análise das necessidades da população, a contratação é considerada essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida dos pacientes do município. A proposta está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade social, justificando a necessidade e a oportunidade de sua realização no prazo proposto e pelos valores estimados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **10 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 58/2024**

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, incluindo ensaios de CBR, ensaios de deflexão utilizando viga Benkelman, ensaios SPT, e levantamentos topográficos planialtimétrico de acordo com as especificações que constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: R\$ 104.146,50 (cento e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 04/10/2024.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email: comprasmz@hotmail.com. Tomazina, 26 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:93A38FDB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1127/2024**

PORTARIA Nº 1127/2024
Data 26.09.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
791-9/1	Clebson Bordim	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	26/09/2024	05/10/2024	10
1369-2/1	Daniel dos Passos Hawerth	Secretário Municipal de Cultura	26/09/2024	05/10/2024	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9AADD0ED

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 10 DE OUTUBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:648E9EDE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **RJS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.974.103/0001-81 com sede Rua Vereador Nelson Pauli, nº 24, Bairro Jardim Por do Sol, Três Barras do Paraná/PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Credenciada RJS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA

Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 26/09/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 26/09/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3A5087EC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 020/2024**

Súmula: Aprovar, deliberar e ratificar a *Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade*.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 200	Unidade: DIA	Val. Ref.: 124,00
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 636	Serviço	124,00	
PARTICIPANTE 598	Serviço	124,00	
PARTICIPANTE 563	Serviço	124,00	

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 150	Unidade: DIA	Val. Ref.: 162,50
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 651	Serviço	162,50	
PARTICIPANTE 406	Serviço	162,50	
PARTICIPANTE 880	Serviço	162,50	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: DIA Val. Ref.: 124,00

Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	Serviço	124,00
CASA DE APOIO PARANA LTDA	Serviço	124,00
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	Serviço	124,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: DIA Val. Ref.: 162,50

Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	Serviço	162,50
CASA DE APOIO PARANA LTDA	Serviço	162,50
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	Serviço	162,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/10/2024 15:20:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
09/10/2024 15:15:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
09/10/2024 19:03:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO PARANA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 107,00	Valor Total: 21.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	598	21.918.061/0001-02	124,00	107,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	563	35.589.204/0001-94	124,00	107,99	0.93	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	636	04.254.088/0001-29	124,00	111,00	2.79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2024 17:14:15	PUBLICADO		
26/09/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/10/2024 09:04:21	DISPUTA		
10/10/2024 09:04:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	124,00
10/10/2024 09:04:21	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	124,00
10/10/2024 09:04:21	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	124,00
10/10/2024 09:08:57	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	123,99
10/10/2024 09:09:39	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	123,00
10/10/2024 09:10:13	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	122,99
10/10/2024 09:11:23	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	122,00
10/10/2024 09:12:18	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	121,99
10/10/2024 09:13:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	121,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:13:21 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

10/10/2024 09:13:26	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	121,00
10/10/2024 09:13:33	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	120,99
10/10/2024 09:13:57	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	120,50
10/10/2024 09:14:01	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	120,00
10/10/2024 09:14:11	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	119,99
10/10/2024 09:14:28	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	119,90
10/10/2024 09:14:52	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,90
10/10/2024 09:15:03	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,50
10/10/2024 09:15:38	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,45
10/10/2024 09:15:46	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,40
10/10/2024 09:16:27	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,34
10/10/2024 09:16:33	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,30
10/10/2024 09:16:41	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,23
10/10/2024 09:16:48	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,22
10/10/2024 09:16:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,20
10/10/2024 09:17:07	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,15
10/10/2024 09:17:14	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,14
10/10/2024 09:17:21	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,13
10/10/2024 09:17:31	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,10
10/10/2024 09:18:09	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,00
10/10/2024 09:18:30	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	117,00
10/10/2024 09:18:37	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	116,99
10/10/2024 09:18:56	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	116,00
10/10/2024 09:19:04	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	115,90
10/10/2024 09:19:11	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	115,00
10/10/2024 09:20:15	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	114,50
10/10/2024 09:20:25	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	114,00
10/10/2024 09:20:50	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	113,90
10/10/2024 09:22:14	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	113,50
10/10/2024 09:22:21	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	113,00
10/10/2024 09:22:27	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	113,45
10/10/2024 09:22:49	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	112,00
10/10/2024 09:22:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	111,90
10/10/2024 09:23:08	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	111,00
10/10/2024 09:23:43	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	111,01
10/10/2024 09:24:15	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	110,00
10/10/2024 09:24:19	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	111,00
10/10/2024 09:24:29	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	110,90
10/10/2024 09:24:39	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	109,90
10/10/2024 09:24:57	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	109,50
10/10/2024 09:25:08	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	109,45
10/10/2024 09:25:26	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	109,00
10/10/2024 09:25:40	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	108,90

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:25:54	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	108,00
10/10/2024 09:26:08	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	107,99
10/10/2024 09:26:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	107,00
10/10/2024 09:28:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DE APOIO PARANA LTDA			
10/10/2024 09:28:22	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 122,00	Valor Total: 18.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	406	21.918.061/0001-02	162,50	122,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	880	35.589.204/0001-94	162,50	122,90	0,74	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	651	04.254.088/0001-29	162,50	149,50	21,64	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2024 17:14:15	PUBLICADO		
26/09/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/10/2024 09:04:22	DISPUTA		
10/10/2024 09:04:22	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	162,50
10/10/2024 09:04:22	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	162,50
10/10/2024 09:04:22	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	162,50
10/10/2024 09:09:06	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	162,45
10/10/2024 09:11:35	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	162,00
10/10/2024 09:12:33	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	161,99
10/10/2024 09:12:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/10/2024 09:13:10	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	161,00
10/10/2024 09:13:10	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	161,00
10/10/2024 09:13:20	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	160,99
10/10/2024 09:14:03	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	160,50
10/10/2024 09:14:11	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	160,00
10/10/2024 09:14:19	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	159,99
10/10/2024 09:14:36	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	159,90
10/10/2024 09:15:01	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,90

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:15:09	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,50
10/10/2024 09:15:44	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,45
10/10/2024 09:15:51	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,40
10/10/2024 09:16:33	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,34
10/10/2024 09:16:39	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,30
10/10/2024 09:16:48	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,23
10/10/2024 09:16:53	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,22
10/10/2024 09:17:05	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,21
10/10/2024 09:17:14	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,14
10/10/2024 09:17:25	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,10
10/10/2024 09:17:34	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,05
10/10/2024 09:17:43	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,00
10/10/2024 09:18:24	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	157,99
10/10/2024 09:18:36	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	157,00
10/10/2024 09:18:50	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	156,99
10/10/2024 09:19:02	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	156,00
10/10/2024 09:19:19	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	155,90
10/10/2024 09:19:29	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	155,00
10/10/2024 09:20:27	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	154,90
10/10/2024 09:20:34	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	154,00
10/10/2024 09:21:11	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	153,90
10/10/2024 09:22:24	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	153,00
10/10/2024 09:22:28	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	153,50
10/10/2024 09:22:39	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	152,00
10/10/2024 09:22:40	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	152,90
10/10/2024 09:22:58	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	151,00
10/10/2024 09:23:10	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	150,00
10/10/2024 09:23:18	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	149,50
10/10/2024 09:23:33	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	149,51
10/10/2024 09:23:44	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	149,50
10/10/2024 09:23:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	149,45
10/10/2024 09:24:02	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	130,00
10/10/2024 09:24:32	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	129,90
10/10/2024 09:24:55	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	125,00
10/10/2024 09:25:20	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	124,00
10/10/2024 09:25:42	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	123,00
10/10/2024 09:26:19	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	122,90
10/10/2024 09:26:44	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	122,00
10/10/2024 09:28:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DE APOIO PARANA LTDA			
10/10/2024 09:28:44	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

				TOTAL DO PROCESSO:	39.700,00
CASA DE APOIO PARANA LTDA				21.918.061/0001-02	39.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 598	Lance: 107,00	Total: 21.400,00	
Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 124,00	Valor Unit.: 107,00	Total Item: 21.400,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 406	Lance: 122,00	Total: 18.300,00	
Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 162,50	Valor Unit.: 122,00	Total Item: 18.300,00		


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identificação Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Wenceslau Braz, 430, Apto 2020, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000.

NORMELIA BOARETO, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, empresária, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, s/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, com sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208611111 em 10/07/2017, 1ª Alteração do Contrato Social sob nº 20177267178 em 26/10/2017, 2ª Alteração do Contrato Social sob nº 20183217098 em 19/07/2018, 3ª Alteração do Contrato Social sob nº 20192637312 em 02/05/2019, 4ª Alteração do Contrato Social sob nº 20206851669 em 12/11/2020, 5ª Alteração do Contrato Social sob nº 20207349258 em 29/11/2020, 6ª Alteração do Contrato Social sob nº 20225783100 em 29/08/2022 e inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº:10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº:128, de 19/12/2008, resolve alterar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, assim, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO QUADRO SOCIETÁRIO, CAPITAL SOCIAL E QUITAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se neste ato da sociedade a Sr.ª **NORMELIA BOARETO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que possuía R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, que neste ato vende de forma onerosa pelo seu valor nominal, sem lucros, pagos em moeda corrente do País, a sócia remanescente Sr.ª **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE – 41208611111

Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim:

SÓCIA	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	50.000	100,00	50.000,00
	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante Sr.^a **NORMELIA BOARETO**, dá a sócia remanescente e a empresa, plena, geral e rasa quitação pelas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar qualquer direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia remanescente Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, declara conhecer a situação econômica financeira da Sociedade Limitada Unipessoal, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

2. DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Limitada Unipessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA**CASA DE APOIO PARANA LTDA****CNPJ nº 21.918.061/0001-02****NIRE – 41208611111**

acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO

CLÁUSULA NONA: Para tanto, passa a consolidar, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** da referida empresa, com o teor seguintes:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**CASA DE APOIO PARANA LTDA****CNPJ nº 21.918.061/0001-02****NIRE – 41208611111**

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identificação Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Wenceslau Braz, 430, Apto 2020, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, resolve, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal, adotara seguinte nome empresarial: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais:

1. Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1145, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.
2. Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1085, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE – 41208611111

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal já integralizado é de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	50.000	100,00	50.000,00
	50.000	100,00	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é: Pensões – Alojamento; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, que declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA**CASA DE APOIO PARANA LTDA****CNPJ nº 21.918.061/0001-02****NIRE – 41208611111**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº:123 de 15/12/2006, a sociedade limitada unipessoal deixará de realizar a reunião anual da sócia única e a publicação de suas deliberações, previstas no Código Civil e designara administrador se assim o desejar.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA: A única sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA**CASA DE APOIO PARANA LTDA****CNPJ nº 21.918.061/0001-02****NIRE – 41208611111**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada, nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº: 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia retirante e da sócia remanescente, assina o presente instrumento da Sociedade Limitada

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE – 41208611111

Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jorge D' Oeste - Pr, 13 de Novembro de 2023.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

NORMELIA BOARETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DE APOIO PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03198207932	NORMELIA BOARETO
06088469960	EDUARDA LUISA ROCHA CORTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 14:52 SOB N° 20238050335.
PROTOCOLO: 238050335 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316930827. CNPJ DA SEDE: 21918061000102.
NIRE: 41208611111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2023.
CASA DE APOIO PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araruna, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.360/0001-97, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 621 – Centro, atesta para os devidos fins que a empresa CASA DE APOIO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02, situada Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125 – Jardim Botânico – Curitiba, presta serviços a este município.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araruna, 10 de Março de 2021



SERVIÇO DISTRITAL DE ARARUNA-PR | Titular: Évelly Salvador Miranda
TABELAMENTO DE NOTAS E REGISTRO CÍVEL DAS PESSOAS NATURAIS | e-mail: atendimento@gmail.com | tel: (41) 3502-1401

Seio nº 21893943 VAA0000000148621C. Consulte esse seio em
<http://nexus.funamem.com.br/consulta>

Retenho por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, Doufé

Araruna-Paraná, 10 de março de 2021

Em Test. da Verdade
Amanda Pinheiro de Aguiar
- ESCRIVENTE



Atenciosamente,

Gustavo F. dos Santos

Gustavo França dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo F. dos Santos



SERVIÇO DISTRITAL
ARARUNA - PR



Fundo Municipal de Saúde

Departamento de Saúde e Bem Estar Social

CNPJ 84.782.697/0001-90

Avenida São Josafat, 1426 - Fone (44) 3568-1459

e-mail: saude@mambore.pr.gov.br - Cep 87.340-000 - Mamborê - Pr

Mamborê, 16 de novembro de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mamborê, inscrita no CNPJ sob o nº 75.368.928/0001-22, situada na Avenida São Josafat, 1426- Centro, atesta para os devidos fins que a empresa CASA DE APOIO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02, situada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico- Curitiba , presta serviços neste município.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Atenciosamente



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fe

10 DEZ 2021

Sara Caroline B. Perez
Secretaria Municipal de Saúde - Mamborê - Pr
CPF: 054.819.875-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.918.061/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2015
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO PARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO PARANA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO *****
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3534-1352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 14:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.918.061/0001-02

Certidão nº: 63735336/2024

Expedição: 16/09/2024, às 08:48:42

Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ.21.918.061/0001-02

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/08/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de agosto de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C834D323 ***

Digitally signed
 by JOSE BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2024.08.20
 12:58:51 BRT

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034519498-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.918.061/0001-02
Nome: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21.918.061/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:03 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **083A.D3DA.5033.54EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.918.061/0001-02
Razão Social: CASA DE APOIO PARANA LTDA ME
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619292259475815

Informação obtida em 25/09/2024 09:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.563.789

CNPJ: 21.918.061/0001-02

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:39 do dia 03/09/2024.

Código de autenticidade da certidão: 9A7B2BD3B91D49807A362D29C7C1126B88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DE APOIO PARANA LTDA			Protocolo: PRC2423001380		
NIRE : 41208611111 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208611111	CNPJ 21.918.061/0001-02	Data de Ato Constitutivo 19/02/2015	Início de Atividade 16/02/2015		
Endereço Completo Avenida PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1125, JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-000					
Objeto Social Pensões- Alojamento; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	CPF/CNPJ 060.884.699-60	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	CPF 060.884.699-60	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/11/2023	Número 20238050335	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901885847		CNPJ: 21.918.061/0003-74			
Endereço Completo AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1145, JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000					
2 - NIRE: 41901885855		CNPJ: 21.918.061/0002-93			
Endereço Completo AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1085, JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2024, às 08:04:17 (horário de Brasília).

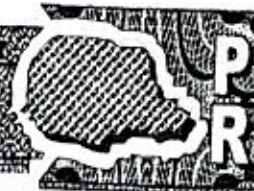
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THUBTHJD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10550959-6 SESP PR

CPF
060.884.699-60 DATA NASCIMENTO
06/08/1998

FILIAÇÃO
LUIS RAIMUNDO CORTI

**LEILA APARECIDA DA
ROCHA**

PERMISSÃO
[HABILITAÇÃO EM BLOCO] ACC
[HABILITAÇÃO EM BLOCO] CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06934438800

VALIDADE
06/05/2032 1ª HABILITAÇÃO
17/10/2017

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2386956642



VALIDO

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

Eduarda Corti

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
06/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

**75054484802
PR921315502**

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2386956642

DECLARAÇÃO

ESCRITÓRIO CONTÁBIL RAGNINI LTDA, Empresa de Capital Privado, com sede sito a Av. Iguaçu, 330, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 12.014.880/0001-34, neste ato representado pelo Contador, Sr. **IDELMAR MATEUS RAGNINI**, brasileiro, solteiro, Contador, residente e domiciliado sito a Avenida Iguaçu, 326, apto 01, Centro, na Cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.689.235-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 081.535.189-50 e CRC PR 070.050/O-3.

DECLARA QUE: A empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.918.061/0001-02**, localizada na Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80.210-000 está estabelecida sob o regime legal de microempresa/empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro na condição de Contador, e por ser verdade, assino a presente.

São Jorge D'Oeste – PR, 10 de outubro de 2024.

ASSINADO: INSTANTE
IDELMAR MATEUS RAGNINI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serprou.gov.br/assinador-digital>

SERProu

IDELMAR MATEUS RAGNINI
CRC PR nº 070.050/O-3

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02 IE: 90748757-15

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.918.061/0001-02**, Endereço: **Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.210-000**, declara para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba-PR, dia 09 de outubro de 2024.

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
RG nº 10.550.959-6
CPF nº 060.884.699-60

CASA DE APOIO PARANA LTDA**CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02****IE: 90748757-15****Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000****Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727****E-mail: casadeapoioarana@hotmail.com****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR****Ao****Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**

A empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.918.061/0001-02**, Endereço: **Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.210-000**, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16(dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Curitiba-PR, dia 09 de outubro de 2024.

**CASA DE APOIO PARANA LTDA****CNPJ 21.918.061/0001-02****EDUARDA LUISA ROCHA CORTI****RG nº 10.550.959-6****CPF nº 060.884.699-60**

CASA DE APOIO PARANA LTDA**CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02****IE: 90748757-15****Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000****Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727****E-mail: casadeapoioarana@hotmail.com****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR****Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.**

A empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.918.061/0001-02**, Endereço: **Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.210-000**, declara sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba-PR, dia 09 de outubro de 2024.



**CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
RG nº 10.550.959
CPF nº 060.884.699-60**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO PARANA LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 09 01 713.006-6			CNPJ 21.918.061/0001-02	
ENDEREÇO AV. PREFEITO OMAR SABBAG				NÚMERO 1125
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	CEP 80210-000
INÍCIO DA ATIVIDADE 19/02/2015			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 19/02/2015				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO, OUTROS				
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA 1.55.9.0-6/03.00 PENSÕES (ALOJAMENTO) 1.56.2.0-1/03.00 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS G.47.2.1-1/04.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES H.49.2.9-9/01.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
16/04/2024 - 16:23:31

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

IE: 90748757-15

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioarana@hotmail.com

PROPOSTA AJUSTADA

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba - PR.

Fornecedor: CASA DE APOIO PARANA LTDA CNPJ: 21.918.061/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90748757-15 Endereço: Av. Prefeito Omar Sabbag,
1125, Bairro: Jardim Botânico Cidade: Curitiba/ PR CEP: 80.210-000
Telefone: (41) 3362-9283 e (41) 9216-3975
Email: casadeapoioarana@hotmail.com Banco: 104 - Caixa Econômica
Federal AGÊNCIA: 2975 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2097-6

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	200	DIÁRIA	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba, em quarto coletivo, para pacientes e acompanhantes, em tratamento médico, incluindo serviços de hospedagem com pernoite, alimentação (03 refeições) e transporte dos pacientes e acompanhantes até o hospital ou clínica.	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
2	150	DIÁRIA	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba, em quarto individual (isolamento), para pacientes e acompanhantes, em tratamento médico, incluindo serviços de hospedagem com pernoite, alimentação (03 refeições) e transporte dos pacientes e acompanhantes até o hospital ou clínica.	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
TOTAL					R\$ 39.700,00

O valor total: estimado para a contratação é de **R\$ 39.700,00** (Trinta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias .

Curitiba-PR, dia 10 de outubro de 2024.

Eduarda Corti
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
RG nº 10.550.959-6
CPF nº 060.884.699-60

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21918061000102

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PALMAS	21.918.061/0001-02	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	11/10/2021	11/10/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
PALMAS	21.918.061/0001-02	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	11/10/2021	11/10/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2024 14:26:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**
CNPJ: **21.918.061/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **CASA DE APOIO PARANÁ LTDA – CNPJ Nº 21.918.061/0001-02**

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
TOTAL					R\$ 39.700,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).

Desclassificações

➤ **NÃO HOUVE**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de outubro de 2024.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/10/2024 15:20:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
09/10/2024 15:15:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
09/10/2024 19:03:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO PARANA LTDA
10/10/2024 09:35:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Participante CASA DE APOIO PARANA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/10/2024 11:35		
10/10/2024 14:24:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, a empresa CASA DE APOIO PARANA LTDA apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e está declarada habilitada e vencedora dos dois itens pertencentes ao processo licitatório		
10/10/2024 14:24:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
passaremos agora os itens para manifestação de intenção de recursos		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 107,00	Valor Total: 21.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	598	21.918.061/0001-02	124,00	107,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	563	35.589.204/0001-94	124,00	107,99	0,93	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	636	04.254.088/0001-29	124,00	111,00	2,79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2024 17:14:15	PUBLICADO	
26/09/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/10/2024 09:04:21	DISPUTA	
10/10/2024 09:04:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598) 124,00
10/10/2024 09:04:21	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636) 124,00
10/10/2024 09:04:21	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563) 124,00
10/10/2024 09:08:57	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563) 122,00

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:09:39	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	123,00
10/10/2024 09:10:13	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	122,99
10/10/2024 09:11:23	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	122,00
10/10/2024 09:12:18	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	121,99
10/10/2024 09:13:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	121,00
10/10/2024 09:13:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/10/2024 09:13:26	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	121,00
10/10/2024 09:13:33	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	120,99
10/10/2024 09:13:57	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	120,50
10/10/2024 09:14:01	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	120,00
10/10/2024 09:14:11	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	119,99
10/10/2024 09:14:28	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	119,90
10/10/2024 09:14:52	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,90
10/10/2024 09:15:03	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,50
10/10/2024 09:15:38	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,45
10/10/2024 09:15:46	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,40
10/10/2024 09:16:27	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,34
10/10/2024 09:16:33	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,30
10/10/2024 09:16:41	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,23
10/10/2024 09:16:48	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,22
10/10/2024 09:16:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,20
10/10/2024 09:17:07	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,15
10/10/2024 09:17:14	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,14
10/10/2024 09:17:21	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,13
10/10/2024 09:17:31	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	118,10
10/10/2024 09:18:09	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	118,00
10/10/2024 09:18:30	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	117,00
10/10/2024 09:18:37	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	116,99
10/10/2024 09:18:56	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	116,00
10/10/2024 09:19:04	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	115,90
10/10/2024 09:19:11	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	115,00
10/10/2024 09:20:15	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	114,50
10/10/2024 09:20:25	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	114,00
10/10/2024 09:20:50	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	113,90
10/10/2024 09:22:14	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	113,50
10/10/2024 09:22:21	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	113,00
10/10/2024 09:22:27	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	113,45
10/10/2024 09:22:49	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	112,00
10/10/2024 09:22:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	111,90
10/10/2024 09:23:08	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 636)	111,00
10/10/2024 09:23:43	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	111,01
10/10/2024 09:24:15	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	110,00
10/10/2024 09:24:19	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	111,00
10/10/2024 09:24:29	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	110,90

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:24:39	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	109,90
10/10/2024 09:24:57	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	109,50
10/10/2024 09:25:08	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	109,45
10/10/2024 09:25:26	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	109,00
10/10/2024 09:25:40	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	108,90
10/10/2024 09:25:54	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	108,00
10/10/2024 09:26:08	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 563)	107,99
10/10/2024 09:26:21	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 598)	107,00
10/10/2024 09:28:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DE APOIO PARANA LTDA			
10/10/2024 09:28:22	HABILITAÇÃO		
10/10/2024 14:24:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/10/2024 14:39:58	EM ADJUDICAÇÃO		
10/10/2024 15:07:51	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 122,00	Valor Total: 18.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	406	21.918.061/0001-02	162,50	122,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	880	35.589.204/0001-94	162,50	122,90	0,74	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	651	04.254.088/0001-29	162,50	149,50	21,64	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2024 17:14:15	PUBLICADO		
26/09/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/10/2024 09:04:22	DISPUTA		
10/10/2024 09:04:22	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	162,50
10/10/2024 09:04:22	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	162,50
10/10/2024 09:04:22	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	162,50
10/10/2024 09:09:06	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	162,45
10/10/2024 09:11:35	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	162,00
10/10/2024 09:12:33	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	161,99
10/10/2024 09:12:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:13:10	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	161,00
10/10/2024 09:13:10	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	161,00
10/10/2024 09:13:20	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	160,99
10/10/2024 09:14:03	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	160,50
10/10/2024 09:14:11	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	160,00
10/10/2024 09:14:19	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	159,99
10/10/2024 09:14:36	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	159,90
10/10/2024 09:15:01	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,90
10/10/2024 09:15:09	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,50
10/10/2024 09:15:44	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,45
10/10/2024 09:15:51	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,40
10/10/2024 09:16:33	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,34
10/10/2024 09:16:39	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,30
10/10/2024 09:16:48	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,23
10/10/2024 09:16:53	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,22
10/10/2024 09:17:05	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,21
10/10/2024 09:17:14	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,14
10/10/2024 09:17:25	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,10
10/10/2024 09:17:34	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	158,05
10/10/2024 09:17:43	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	158,00
10/10/2024 09:18:24	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	157,99
10/10/2024 09:18:36	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	157,00
10/10/2024 09:18:50	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	156,99
10/10/2024 09:19:02	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	156,00
10/10/2024 09:19:19	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	155,90
10/10/2024 09:19:29	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	155,00
10/10/2024 09:20:27	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	154,90
10/10/2024 09:20:34	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	154,00
10/10/2024 09:21:11	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	153,90
10/10/2024 09:22:24	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	153,00
10/10/2024 09:22:28	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	153,50
10/10/2024 09:22:39	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	152,00
10/10/2024 09:22:40	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	152,90
10/10/2024 09:22:58	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	151,00
10/10/2024 09:23:10	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	150,00
10/10/2024 09:23:18	LANCE	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 651)	149,50
10/10/2024 09:23:33	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	149,51
10/10/2024 09:23:44	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	149,50
10/10/2024 09:23:59	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	149,45
10/10/2024 09:24:02	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	130,00
10/10/2024 09:24:32	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	129,90
10/10/2024 09:24:55	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	125,00
10/10/2024 09:25:20	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	124,00
10/10/2024 09:25:42	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	123,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

10/10/2024 09:26:19	LANCE	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 880)	122,90
10/10/2024 09:26:44	LANCE	CASA DE APOIO PARANA LTDA (PARTICIPANTE 406)	122,00
10/10/2024 09:28:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DE APOIO PARANA LTDA			
10/10/2024 09:28:44	HABILITAÇÃO		
10/10/2024 14:24:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/10/2024 14:39:59	EM ADJUDICAÇÃO		
10/10/2024 15:07:51	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/10/2024 15:07:51

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 107,00	Valor Total: 21.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	598	21.918.061/0001-02	124,00	107,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	563	35.589.204/0001-94	124,00	107,99	0,93	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	636	04.254.088/0001-29	124,00	111,00	2,79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 10/10/2024 15:07:51

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 122,00	Valor Total: 18.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	406	21.918.061/0001-02	162,50	122,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	880	35.589.204/0001-94	162,50	122,90	0,74	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	651	04.254.088/0001-29	162,50	149,50	21,64	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

				TOTAL DO PROCESSO:	39.700,00
CASA DE APOIO PARANA LTDA				21.918.061/0001-02	39.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 598	Lance: 107,00	Total: 21.400,00	
Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 124,00	Valor Unit.: 107,00		Total Item: 21.400,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 406	Lance: 122,00	Total: 18.300,00	
Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 162,50	Valor Unit.: 122,00		Total Item: 18.300,00	



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



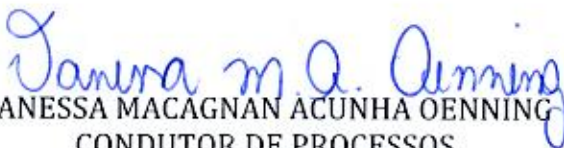
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais): CASA DE APOIO PARANA LTDA (21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais): CASA DE APOIO PARANA LTDA (21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/10/2024 17:03:40

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 107,00	Valor Total: 21.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	598	21.918.061/0001-02	124,00	107,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	563	35.589.204/0001-94	124,00	107,99	0,93	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	636	04.254.088/0001-29	124,00	111,00	2,79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/10/2024 17:03:40

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 122,00	Valor Total: 18.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO PARANA LTDA	406	21.918.061/0001-02	162,50	122,00		Sim
2 CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO	880	35.589.204/0001-94	162,50	122,90	0,74	Sim
3 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	651	04.254.088/0001-29	162,50	149,50	21,64	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo Administrativo Nº 87/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 25/09/2024 17:14:16

LOTE 1 - Lote 1

10/10/2024 09:04:21	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		124.00
10/10/2024 09:04:21	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		124.00
10/10/2024 09:04:21	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		124.00
10/10/2024 09:08:57	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		123.99
10/10/2024 09:09:39	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		123.00
10/10/2024 09:10:13	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		122.99
10/10/2024 09:11:23	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		122.00
10/10/2024 09:12:18	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		121.99
10/10/2024 09:13:21	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		121.00
10/10/2024 09:13:26	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		121.00
10/10/2024 09:13:33	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		120.99
10/10/2024 09:13:57	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		120.50
10/10/2024 09:14:01	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		120.00
10/10/2024 09:14:11	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		119.99
10/10/2024 09:14:28	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		119.90
10/10/2024 09:14:52	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		118.90
10/10/2024 09:15:03	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		118.50
10/10/2024 09:15:38	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		118.45
10/10/2024 09:15:46	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		118.40

10/10/2024 09:16:27	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		118.34
10/10/2024 09:16:33	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		118.30
10/10/2024 09:16:41	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		118.23
10/10/2024 09:16:48	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		118.22
10/10/2024 09:16:59	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		118.20
10/10/2024 09:17:07	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		118.15
10/10/2024 09:17:14	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		118.14
10/10/2024 09:17:21	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		118.13
10/10/2024 09:17:31	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		118.10
10/10/2024 09:18:09	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		118.00
10/10/2024 09:18:30	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		117.00
10/10/2024 09:18:37	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		116.99
10/10/2024 09:18:56	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		116.00
10/10/2024 09:19:04	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		115.90
10/10/2024 09:19:11	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		115.00
10/10/2024 09:20:15	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		114.50
10/10/2024 09:20:25	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		114.00
10/10/2024 09:20:50	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		113.90
10/10/2024 09:22:14	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		113.50
10/10/2024 09:22:21	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		113.00
10/10/2024 09:22:27	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		113.45
10/10/2024 09:22:49	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		112.00
10/10/2024 09:22:59	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		111.90
10/10/2024 09:23:08	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		111.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:23:43	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	111.01	10/10/2024 09:14:19	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	159.99
10/10/2024 09:24:15	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	110.00	10/10/2024 09:14:36	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	159.90
10/10/2024 09:24:19	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	111.00	10/10/2024 09:15:01	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	158.90
10/10/2024 09:24:29	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	110.90	10/10/2024 09:15:09	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	158.50
10/10/2024 09:24:39	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	109.90	10/10/2024 09:15:44	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	158.45
10/10/2024 09:24:57	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	109.50	10/10/2024 09:15:51	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	158.40
10/10/2024 09:25:08	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	109.45	10/10/2024 09:16:33	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	158.34
10/10/2024 09:25:26	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	109.00	10/10/2024 09:16:39	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	158.30
10/10/2024 09:25:40	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	108.90	10/10/2024 09:16:48	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	158.23
10/10/2024 09:25:54	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	108.00	10/10/2024 09:16:53	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	158.22
10/10/2024 09:26:08	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	107.99	10/10/2024 09:17:05	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	158.21
10/10/2024 09:26:21	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	107.00	10/10/2024 09:17:14	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	158.14
LOTE 2 - Lote 2				10/10/2024 09:17:25	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	158.10
10/10/2024 09:04:22	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	162.50	10/10/2024 09:17:34	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	158.05
10/10/2024 09:04:22	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	162.50	10/10/2024 09:17:43	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	158.00
10/10/2024 09:04:22	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	162.50	10/10/2024 09:18:24	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	157.99
10/10/2024 09:09:06	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	162.45	10/10/2024 09:18:36	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	157.00
10/10/2024 09:11:35	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	162.00	10/10/2024 09:18:50	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	156.99
10/10/2024 09:12:33	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	161.99	10/10/2024 09:19:02	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	156.00
10/10/2024 09:13:10	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	161.00	10/10/2024 09:19:19	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	155.90
10/10/2024 09:13:10	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	161.00	10/10/2024 09:19:29	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	155.00
10/10/2024 09:13:20	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	160.99	10/10/2024 09:20:27	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	154.90
10/10/2024 09:14:03	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	160.50	10/10/2024 09:20:34	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	VÁLIDO	154.00
10/10/2024 09:14:11	CASA DE APOIO PARANA LTDA	VÁLIDO	160.00	10/10/2024 09:21:11	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	VÁLIDO	153.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2024 09:22:24	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		153.00
10/10/2024 09:22:28	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		153.50
10/10/2024 09:22:39	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		152.00
10/10/2024 09:22:40	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		152.90
10/10/2024 09:22:58	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		151.00
10/10/2024 09:23:10	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		150.00
10/10/2024 09:23:18	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	
VÁLIDO		149.50
10/10/2024 09:23:33	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		149.51
10/10/2024 09:23:44	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		149.50
10/10/2024 09:23:59	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		149.45
10/10/2024 09:24:02	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		130.00
10/10/2024 09:24:32	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		129.90
10/10/2024 09:24:55	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		125.00
10/10/2024 09:25:20	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		124.00
10/10/2024 09:25:42	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		123.00
10/10/2024 09:26:19	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA	
VÁLIDO		122.90
10/10/2024 09:26:44	CASA DE APOIO PARANA LTDA	
VÁLIDO		122.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais): **CASA DE APOIO PARANA LTDA** (21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

GERSON FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CASA DE APOIO PARANA LTDA - CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
TOTAL					R\$ 39.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 11/10/2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CASA DE APOIO PARANA LTDA - CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
				TOTAL	R\$ 39.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 11/10/2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador: 72A413E0

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o adicional noturno da servidora em estágio probatório, **Andrea Carolina de Almeida**, no cargo de Enfermeira, matrícula 1600-4/1, concedido através da Portaria nº 1104/2024.

Art. 1º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:253DCA3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h00 do dia **25 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREGADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:20175383

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2024

Processo Adm: Nº 95/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 164.925,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais):**MARILZA DE LIMA**

DO PRADO 74333194920(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:08B01302

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2024

Processo Adm: Nº 95/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 164.925,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais):**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C1E31BC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais):**CASA DE APOIO PARANA LTDA**(21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:9D67DD8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais):CASA DE APOIO PARANA LTDA(21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:99AD4490

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 205/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de 01 (UM) mês na vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 205/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura do aditivo: 07/10/2024.

Nova vigência contratual: 07/11/2024.

Assinam e ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico 54/2023

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7655013E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 28/2024

PARTES: como proprietária e locadora, a empresa **STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.243.683/0001-50, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05.

OBJETO: Locação é um imóvel que será utilizado para instalações do Departamento de Frotas e Almoxarifado, situado à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 190, no Município de Tunas do Paraná, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 119/2024 e Inexigibilidade nº 04/2024.

PRAZO: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de outubro de 2024 e com término em 10 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.

VALOR: R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) mensais,

DATA: Tunas do Paraná, 10 de outubro de 2024.

ASSINAM O TERMO: STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA
LTDA

Por **ANDREA STRAUB** Locador(a) **MARCO ANTONIO BALDÃO** Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:42D8A0F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
83-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 83/2024, cujo objeto; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica com o fornecimento de Material no CMEI GELTA DOS SANTOS TABORDA DE FARIAS, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

J.R.DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 41.715.586/0001-58

LOTE 01: no valor total de **R\$ 82.679,00** (Oitenta e dois mil com seiscentos e setenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:CEA1BB80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
82-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços; **Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendas, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico. (Realização de Eventos que fazem parte do Calendário Festivo do Município)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as empresas:

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 32.161.951/0001-39

LOTE 03: no valor total de **R\$ 64.044,00** (Sessenta e quatro mil com quarenta e quatro reais). **LOTE 04:** no valor total de **R\$ 90.666,60** (Noventa mil com seiscentos e sessenta e seis reais).

LOTE 05: no valor total de **R\$ 22.666,00** (vinte e dois mil com seiscentos sessenta e seis reais).

LOTE 06: no valor total de **R\$ 23.916,70** (Vinte e três mil com novecentos e dezesseis reais com setenta). **LOTE 08:** no valor total de **R\$ 26.907,00** (Vinte e seis mil com novecentos e sete reais).

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 112.500,00 (Quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MARMITA (TAMANHO GRANDE): CADA MARMITA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1KG E SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, E PELO MENOS TRÊS PEDAÇOS GRANDES DE CARNE ACOMPANHADOS DE MOLHO, PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU BOVINA, EM CASO DE CARNE SUÍNA, ESTA DEVERÁ SER BEM FRITA, SEM MOLHO, PELE OU GORDURA EXCESSIVA, DE MODO QUE FIQUE MACIA E SABOROSA, SEM SER RÍGIDA. ALÉM DISSO, A MARMITA DEVE INCLUIR UM PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, ALÉM DE UMA PORÇÃO DE MASSA. DEVERÃO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE SALADAS FRESCAS, AS QUAIS DEVEM SER TEMPERADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE DA PARTE QUENTE DA MARMITA, EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E FECHADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.500	25,39	38.085,00
3	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA À MILANESE, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRELHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	28,68	14.340,00
				TOTAL	52.425,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 52.425,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BD66E83B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA – CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

LOTE 01 – HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
				TOTAL	R\$ 39.700,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:CA3AFABA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243 E 244 DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada:** MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITA (TAMANHO GRANDE): CADA MARMITA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1KG E SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, E PELO MENOS TRÊS PEDAÇOS GRANDES DE CARNE ACOMPANHADOS DE MOLHO, PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU BOVINA. EM CASO DE CARNE SUÍNA, ESTA DEVERÁ SER BEM FRITA, SEM MOLHO, PELE OU GORDURA EXCESSIVA, DE MODO QUE FIQUE MACIA E SABOROSA, SEM SER RÍGIDA. ALÉM DISSO, A MARMITA DEVE INCLUIR UM PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, ALÉM DE UMA PORÇÃO DE MASSA. DEVERÃO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE SALADAS FRESCAS, AS QUAIS DEVEM SER TEMPERADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE DA PARTE QUENTE DA MARMITA, EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E FECHADOS. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	UND	4.500	25,00	112.500,00
				TOTAL	112.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 112.500,00 (Quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.**Data da assinatura:** 10/10/2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada:** PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MARMITA (TAMANHO GRANDE): CADA MARMITA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1KG E SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, E PELO MENOS TRÊS PEDAÇOS GRANDES DE CARNE ACOMPANHADOS DE MOLHO, PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU BOVINA. EM CASO DE CARNE SUÍNA, ESTA DEVERÁ SER BEM FRITA, SEM MOLHO, PELE OU GORDURA EXCESSIVA, DE MODO QUE FIQUE MACIA E SABOROSA, SEM SER RÍGIDA. ALÉM DISSO, A MARMITA DEVE INCLUIR UM PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, ALÉM DE UMA PORÇÃO DE MASSA. DEVERÃO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE SALADAS FRESCAS, AS QUAIS DEVEM SER TEMPERADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE DA PARTE QUENTE DA MARMITA, EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E FECHADOS. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	1.500	25,39	38.085,00
3	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFÉ, POLENTA, BANANA À MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRELHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA). <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	UND	500	28,68	14.340,00
				TOTAL	52.425,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 52.425,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.**Data da assinatura:** 10/10/2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F1EFB1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CASA DE APOIO PARANA LTDA – CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

LOTE 01 – HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
TOTAL					R\$ 39.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 11/10/2024.

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:72A413E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de **R\$ 838.000,00** (oitocentos e trinta e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0201.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
15.451.0502.2128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FIV	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0701.2050	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00303-Saúde - Recitas Vinculadas (P.C. 29/00 - 15%)	36.000,00